



**PROJETO DE LEI Nº 46 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 1002, da Secretaria Municipal de Obras, para recape e pavimentação de vias urbanas provenientes de Convênios com o Governo do Estado.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 30.848.558,65 (Trinta Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                          |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte |                          |
| 11.07 Departamento de Pavimentação                                                       |                          |
| 15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas                                              |                          |
| 1994: 4.4.90.51.00.00.411 – Obras e instalações                                          | R\$ 2.500.000,00         |
| 1995: 4.4.90.51.00.00.412 – Obras e instalações                                          | R\$ 2.564.186,96         |
| 1996: 4.4.90.51.00.00.413 – Obras e instalações                                          | R\$ 2.352.010,15         |
| 1997: 4.4.90.51.00.00.414 – Obras e instalações                                          | R\$ 5.460.516,59         |
| 1998: 4.4.90.51.00.00.415 – Obras e instalações                                          | R\$ 9.063.811,96         |
| 1999: 4.4.90.51.00.00.416 – Obras e instalações                                          | R\$ 2.738.176,19         |
| 2000: 4.4.90.51.00.00.417 – Obras e instalações                                          | R\$ 1.303.928,38         |
| 2001: 4.4.90.51.00.00.418 – Obras e instalações                                          | R\$ 2.500.000,00         |
| 2002: 4.4.90.51.00.00.419 – Obras e instalações                                          | R\$ 2.365.928,42         |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                        | <b>R\$ 30.848.558,65</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

|                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 411, conta nº 43.905-3 | R\$ 2.500.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 412, conta nº 43.904-5 | R\$ 2.564.186,96 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 413, conta nº 43.907-X | R\$ 2.352.010,15 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 414, conta nº 43.910-X | R\$ 5.460.516,59 |





|                                                        |                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 415, conta nº 43.911-8 | R\$ 9.063.811,96         |
| Excesso de Arrecadação da fonte 416, conta nº 43.988-6 | R\$ 2.738.176,19         |
| Excesso de Arrecadação da fonte 417, conta nº 43.989-4 | R\$ 1.303.928,38         |
| Excesso de Arrecadação da fonte 418, conta nº 43.908-8 | R\$ 2.500.000,00         |
| Excesso de Arrecadação da fonte 419, conta nº 43.909-6 | R\$ 2.365.928,42         |
| <b>TOTAL.....</b>                                      | <b>R\$ 30.848.558,65</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Abril de 2026.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***  
Prefeito Municipal





**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 46, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 30.848.558,65 (Trinta Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução dos recursos oriundos dos convênios firmados com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, destinados à realização de obras de pavimentação e recapeamento viário no município.

Os valores abaixo relacionados serão destinados a pavimentação de vias urbanas:

- R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) – Convênio 480/2026 – E - Protocolo 24.285.402-0;
- R\$ 2.564.186,96 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) – Convênio 481/2026 – E-Protocolo 24.285.302-4;
- R\$ 2.738.176,19 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos) – Convênio 482/2026 – E-Protocolo 24.284.726-1;
- R\$ 1.303.928,38 (um milhão, trezentos e três mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) – Convênio 483/2026 – E-Protocolo 24.293.834-8;
- R\$ 2.352.010,15 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, dez reais e quinze centavos) – Convênio 484/2026 – E-Protocolo 24.285.456-0;
- R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) – Convênio 493/2026 – E - Protocolo 24.285.521-3;
- R\$ 2.365.928,42 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) – Convênio 494/2026 – E-Protocolo 24.285.564-7;





Os valores abaixo relacionados serão destinados a recape:

- R\$ 5.460.516,59 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) – Convênio 485/2026 – E-Protocolo 24.474.827-9;
- R\$ 9.063.811,96 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos) – Convênio 486/2026 – E-Protocolo 24.961.339-8.

Os investimentos previstos são de fundamental importância para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e qualidade de vida à população, além de contribuírem para o desenvolvimento econômico local, com a facilitação do deslocamento de pessoas e do escoamento da produção.

Ressalta-se que os recursos já se encontram devidamente assegurados por meio das transferências vinculadas, caracterizando excesso de arrecadação, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, faz-se necessária a adequação orçamentária para possibilitar sua correta aplicação, garantindo o cumprimento dos objetos pactuados nos respectivos convênios.

A não abertura do crédito poderá comprometer a execução das ações planejadas, bem como implicar no descumprimento das obrigações assumidas, podendo resultar em prejuízos ao município.

Diante do exposto, a medida visa assegurar a regular execução orçamentária e financeira, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Abril de 2026.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal





Ofício nº 169/2026 - GAB

Lapa, 30 de Abril de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 46/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 1002, da Secretaria Municipal de Obras, para recape e pavimentação de vias urbanas provenientes de Convênios com o Governo do Estado.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 46/2026, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
ACYR HOFFMANN  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.

